

**LEI N° 555/2020.**

**REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos dos servidores do quadro do Magistério, lotados no setor da Educação deste município, serão reajustados consoante ao estabelecido na Lei Federal 11.738/2008, fixados em relação a carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas semanais.

**§ 1º.** O total de horas citado no caput deste artigo será participativo, observando-se prioritariamente: 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas prestadas na execução, planejamento e capacitação em serviços – PROAÇÃO.

**§ 2º.** O reajuste concedido no caput deste artigo será da ordem de 12,84% (doze e oitenta e quatro) por cento sobre os atuais vencimentos, tomado-se como parâmetro o atual valor de vencimento de cada Simbologia.

**Art. 2º.** Ficam incorporadas aos vencimentos as gratificações por titularidade de acordo com o PCCR do município.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, serão os oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB ou outra denominação que seja dada aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o setor da Educação dos municípios.

**Art. 4º.** As despesas de que trata o artigo 1º estão representadas na Unidade Orçamentária da Educação, constantes do orçamento vigente.



**Parágrafo Único.** Independentemente da autorização legislativa constante da Lei Orçamentária vigente, o Poder Executivo poderá suplementar as dotações do Elemento de Despesa de Pessoal da Unidade Orçamentária da Educação, em percentual de até 20% (vinte por cento) do valor originalmente fixado.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 02 de janeiro de 2020.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2020.

  
**ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO**